



Prefeitura Municipal

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS

LEI 457/2006

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a proceder a desafetação para posterior venda, em leilão, de bem móvel municipal, considerado inservível e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a desafetação para posterior venda em Leilão, de conformidade com a Lei 8.666/93, 01 (uma) balança rodoviária usada, Marca Chialvo, com 10 metros de comprimento, capacidade de 29.998 Kg, com pesador mecânico sem plataforma de concreto, avaliada no valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e considerada inservível pela Comissão Municipal de Bens Móveis e Imóveis.

Art. 2º. – No Edital de Leilão constarão as demais especificações do bem a ser leiloado, horário, bem como, o prazo de entrega para o licitante, mediante depósito bancário do valor correspondente, em moeda corrente nacional, em conta corrente em nome da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 14 de setembro de 2006.



GESTÃO
2005 / 2008

Prefeitura Municipal

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL